



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



Lucas Liberal

**Uma análise dos crimes previstos na Lei n. 11.343/06 ocorridos na circunscrição de
responsabilidade do 47º BPM no ano de 2023.**

GOIÂNIA-GO

2024

Lucas Liberal

**Uma análise dos crimes previstos na Lei n. 11.343/06 ocorridos na circunscrição de
responsabilidade do 47º BPM no ano de 2023.**

Artigo Científico apresentado como exigência
para conclusão da disciplina de Trabalho de
Conclusão de Curso da Pós-Graduação em
Polícia e Segurança Pública pelo Comando da
Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a
orientação do MAJOR PM 31695 LEONIDIO
Alves de Moraes Junior.

GOIÂNIA-GO

2024

TÍTULO: Uma análise dos crimes previstos na Lei n. 11.343/06 ocorridos na circunscrição de responsabilidade do 47º BPM no ano de 2023.

TITLE: An analysis of the crimes provided for in Law no. 11.343/06 occurring in the district under the responsibility of the 47th BPM in the year 2023.

Lucas Liberal¹

MAJOR PM 31695 LEONIDIO Alves de Moraes Junior²

Resumo

O presente trabalho pretende analisar os crimes positivados na Lei n. 11.343/06 ocorridos na jurisdição do 47º BPM em 2023, a fim contribuir para a formulação de políticas de segurança pública focadas na repressão dos delitos supracitados. O objetivo principal do referido trabalho, consiste em estabelecer um padrão de atuação dos criminosos envolvidos no tráfico ilícito de entorpecentes e demais delitos previstos na lei de drogas. Para a confecção do presente trabalho, foi utilizada uma abordagem metodológica qualitativa, empregando pesquisa documental com documentos oficiais da PMGO e entrevistas semiestruturadas com policiais militares, tanto ativos quanto da reserva, razão pela qual os procedimentos de análise incluem avaliações qualitativas. Os resultados revelam visões e conclusões cruciais sobre a dinâmica dos crimes, proporcionando uma base sólida para a formulação de planos de ação eficazes à repressão destes delitos. Como conclusão, recomenda-se a implementação de ações específicas na área de atuação do 47º BPM, visando o combate mais efetivo ao tráfico de drogas e delitos correlatos, fortalecendo, assim, a segurança pública na região.

Palavras-chave: Tráfico de Drogas; Lei de drogas; Plano de Ação.

Abstract

This work intends to analyze the crimes defined in Law no. 11,343/06 occurring in the jurisdiction of the 47th BPM in 2023, in order to contribute to the formulation of public security policies focused on the repression of the aforementioned crimes. The main objective of this work is to establish a standard of action for criminals involved in the illicit trafficking of narcotics and other crimes covered by drug law. To prepare this work, a qualitative methodological approach was used, employing documentary research with official PMGO documents and semi-structured interviews with military police officers, both active and reserve, which is why the analysis procedures include qualitative assessments. The results reveal crucial insights and conclusions about the dynamics of crimes, providing a solid basis for formulating effective action plans to repress these crimes. In conclusion, it is recommended the implementation of specific actions in the area of activity of the 47th BPM, aiming to combat drug trafficking and related crimes more effectively, thus strengthening public security in the region.

Keywords: Drug trafficking; Drug law; Action plan.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: lucas.liberal@pm.go.gov.br. Telefone: (66) 992459820.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Especialista em Segurança Pública Email: Leonidiojr@gmail.com. Telefone: 62 99969-5697.

1 INTRODUÇÃO

A questão do tráfico de drogas representa um desafio complexo e persistente na sociedade brasileira, impactando negativamente diversas frentes, especialmente no que diz respeito à segurança pública. O Brasil, em virtude de sua extensão territorial e diversidade socioeconômica, enfrenta desafios únicos no combate a tais delitos, que não apenas comprometem a saúde pública, bem como desencadeia consequências diretas na ordem e segurança da população.

O tráfico ilícito de entorpecentes, previsto na Lei n. 11.343/06, revela-se como uma ameaça significativa, sendo responsável por financiar organizações criminosas, fomentar a violência nas comunidades e comprometer a estabilidade social. Assim, a necessidade de políticas públicas eficientes para reprimir o tráfico de drogas se mostra como necessidade ímpar. É nesse cenário desafiador que este trabalho se insere, com o objetivo geral de auxiliar na criação de políticas de segurança pública direcionadas à repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e outros delitos correlatos, conforme previstos na legislação vigente, especialmente no âmbito de atuação do 47º BPM.

O enfoque na área de atuação do 47º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) tem razão definida, considerando a necessidade de adaptação das políticas de segurança às particularidades locais. Este batalhão desempenha papel único na manutenção da ordem pública e na proteção da comunidade da divisa do estado de Goiás com o estado de Mato Grosso, sendo responsável por salvaguardar a população da região contra ameaças de todas as espécies. O entendimento do padrão de atuação dos criminosos envolvidos nessa prática criminosa na circunscrição do 47º BPM é vital para a criação de estratégias específicas e eficazes.

A Polícia Militar do Estado de Goiás, como órgão responsável pela segurança pública, sendo o mais eminente em tal prática no estado, desempenha a atividade de preservar a ordem, prevenir e reprimir crimes, contribuindo para a construção de um ambiente seguro e pacífico.

No contexto do tráfico de drogas, a atuação da PMGO se mostra como essencial para dismantelar organizações criminosas, combater o comércio ilegal de entorpecentes e

proporcionar um ambiente mais seguro para a comunidade local, através da sensação de segurança pública repassada em decorrência do combate da prática de crimes desta espécie. Neste contexto, a elaboração de estratégias específicas para o 47º BPM se torna fundamental, considerando as peculiaridades da região bem como a necessidade de respostas eficazes diante dos desafios apresentados pelo tráfico de drogas.

2 REVISÃO TEÓRICA

De início, deve-se salientar que a atividade policial não é glamourosa, tampouco provida de prestígio, trata-se de uma atividade necessária e indispensável à manutenção do *status quo*, evitando que a sociedade entre em colapso (BAYLEY, 2002, p. 18).

A etimologia da palavra polícia está ligada à palavra politéia, que se traduz como as atividades estatais empenhadas nas *Pólis*. Dessa forma, à polícia eram atribuídas diversas responsabilidades não relacionadas a crimes, incluindo a coleta de tributos, a supervisão das regulamentações estabelecidas pelas autoridades e a gestão geral da cidade (HIPÓLITO; TASCA, 2012, p.17).

A polícia nem sempre foi empregada nas frentes de serviço as quais vemos hoje. Isso pode se dar tanto por peculiaridades das épocas antecessoras aos tempos atuais, bem como por estratégias de política criminal características da época e pensadas pelos respectivos governantes e operadores de segurança pública.

Dessa forma, com o passar do tempo, o progresso da sociedade e a mudança de necessidades e de visão tanto dos governos, bem como de seus habitantes, emergiu a necessidade do emprego da polícia na atividade-fim de repressão às perturbações sociais, geralmente ligadas às violações da segurança pública.

Nesse sentido, destaca-se que, mesmo que, de forma geral, a sociedade tenha progredido em um sentido igual em todo o planeta, razão pela qual o emprego da polícia também convergiu de forma semelhante, destaca-se que a sua atuação pode variar de país para país ou de região para região.

Isso, porque a repressão à criminalidade e a consequente manutenção da ordem pública pode se dar de maneiras diferentes, seja através de polícia comunitária, repressiva, preventiva, entre outras. Tendo sua forma de atuação definida de acordo com o operador de segurança pública do respectivo lugar.

Tendo em vista o supracitado, percebe-se que a polícia vem a atuar em resoluções de problemas que demandem o uso da força e, tendo essa máxima em mente, acha-se a razão da presença da homogeneidade da atuação policial, mesmo que desempenhe atividades tão variadas (MONJARDET, 2003, p. 15).

Ressalta-se que, durante o final do século XX e o início do século XXI, o Brasil abordou de maneira superficial a questão do consumo e tráfico de drogas. Como resultado dessa abordagem, as entidades responsáveis por combater, ao menos em parte, esse problema, como as forças policiais, as autoridades judiciárias e as instituições de saúde, foram consideradas por muito tempo como instrumentos do Estado para lidar com os desafios relacionados às drogas proibidas (PROCÓPIO FILHO; VAZ, 1997).

Por volta de 1970, o Governo, com o objetivo de fortalecer as leis anti-drogas, tornou ilegal a prática, no entanto, existiam falhas em relação às ações de prevenção e repressão ao tráfico interno (PROCÓPIO FILHO; VAZ, 1997).

A controvérsia em torno do tráfico ilegal de substâncias entorpecentes é complexa e, apesar da associação frequente entre drogas e criminalidade em nossa realidade cotidiana, alguns teóricos ainda defendem a despenalização das drogas (PROCÓPIO FILHO; VAZ, 1997).

No entanto, há outros especialistas que se opõem a essa proposta. É importante ressaltar que iniciar essa discussão agora é desnecessário, já que nosso objetivo atual é analisar os dados sobre o tráfico de drogas na região sob a responsabilidade do 47º BPM.

Apesar do amplo enfrentamento da Polícia Militar do Estado de Goiás, há de se notar que os traficantes sempre inovam e buscam alternar seu *modus operandi*, de modo a dificultar a atuação da polícia militar, bem como de lograr êxito em suas empreitadas criminosas. Em virtude disso, a segurança pública do Estado de Goiás, em uníssono com seus operadores, toma medidas sempre visando o combate dessa espécie de delito (MODESTO FILHO, 2018).

O tráfico de drogas funciona como um intrincado mecanismo composto por peças substituíveis com facilidade, o que torna complexa a atuação da polícia, já que existem leis que possibilitam brechas para tais práticas. Quando um infrator é preso por tráfico, é prontamente substituído, perpetuando assim o tráfico. Além disso, essas atividades ilícitas atraem outros indivíduos por necessidade, uma vez que a venda ilegal de drogas normalmente fica sob o controle de uma facção em um determinado território. Quanto maior o território, maior o lucro para o líder dessa organização criminosa. Como resultado, essas áreas se transformam em zonas de conflito com outras facções que buscam expandir seus negócios e aumentar seus ganhos. A conquista e a defesa desses territórios exigem o uso de armas, muitas vezes de grande porte e

restritas apenas às forças armadas, o que desencadeia verdadeiras guerras nesses locais de confronto, seja contra as forças da lei, a polícia militar, ou entre facções disputando a dominação e a proteção de tais territórios. Assim, não obstante o crescente combate a essa espécie de delito, observa-se que, no decorrer dos anos, sua prática só aumentou, em virtude do que foi apresentado anteriormente (RODRIGUES, 2004).

É de se notar, também, que a dinâmica do tráfico de drogas se resume em um mercado de oferta e procura. Nesse sentido, o dependente químico não existiria sem a presença do traficante de drogas, e este último também não existiria sem a presença do primeiro. Portanto, nota-se que o enfrentamento ao tráfico de drogas é uma ação multifacetada que se impõe em várias frentes (ROCHA, 2018).

Assim, a legislação brasileira traz o tráfico de drogas tanto em sua Carta Magna, quanto na Lei 11.343/06 (Lei de Drogas).

A Constituição Federal, visando uma repreensão mais ferrenha e impiedosa, considera o tráfico de drogas como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, conforme se depreende de seu art. 5º, inc. XLIII:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (Brasil, 1988).

Nessa linha, a Constituição federal estabelece uma exceção à extradição do brasileiro naturalizado, quando comprovado envolvimento com tráfico ilícito de entorpecentes, veja-se:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado

envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; (Brasil, 1988).

Nessa senda, a Lei 11.343/06 vêm à tona como um instrumento mais específico de combate aos crimes relacionados ao tráfico de drogas, ao passo em que, em seu art. 2º, mostra sua finalidade primordial, que será operacionalizada nos artigos, parágrafos e incisos subsequentes, leia-se:

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso. (Brasil, 2006).

Importante destacar, também, a definição de droga, prevista no art. 1, §1º da referida Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União. (Brasil, 2006)

Dentre os crimes previstos na Lei de drogas, os mais corriqueiros e frequentes de se deparar durante a atividade de policiamento são o de posse de drogas para o consumo pessoal, previsto no art. 28, e o crime de tráfico de drogas, previsto no art. 33.

No que se refere ao crime de posse de drogas para consumo pessoal, percebe-se que se trata de crime de menor potencial ofensivo, razão pela qual a penalidade é mais branda e se revela, em verdade, como uma brecha existente na Lei para que os traficantes não sejam flagranteados incursos no art. 33, veja-se:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

[...] (Brasil. 2006).

Noutra banda, o art. 33 prevê:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. (Brasil, 2006)

Assim, possível notar que a diferença entre a incursão no art. 33 ou no art. 28 recai na quantidade de drogas com a qual é surpreendida o traficante. Caso fracione em pequenas porções, bem como mantenha em sua posse poucas, será enquadrado no art. 28, o que lhe trará uma penalidade anos-luz mais branda, sendo que, em verdade, era um traficante, e deveria ser penalizado com a sanção prevista no art. 33.

3 METODOLOGIA

O presente artigo visou estudar o impacto dos delitos previstos na Lei de Drogas na área do 47º BPM, bem como auxiliar na criação de políticas de segurança pública direcionadas à repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e outros delitos correlatos, conforme previstos na legislação vigente, especialmente no âmbito de atuação do 47º BPM.

Para tanto, utilizou-se de entrevista semiestruturada na forma de questionário, realizada entre 36 policiais militares, sendo, destes, 22 que já trabalharam ou trabalham no 47º BPM, bem como pesquisa documental consistentes nos registros de ocorrências envolvendo delitos previstos na Lei de Drogas na área do 47º BPM no ano de 2023.

Nesse sentido, nota-se que a entrevista semiestruturada se revela como a abordagem mais recomendada para a extração mais proveitosa das experiências dos policiais militares com

crimes relacionados à Lei de Drogas, condição essencial à concretização do objetivo geral do presente artigo.

Isso, pois a abordagem qualitativa tem como objetivo o entendimento de fenômenos diversos, e isso se fez, como no presente artigo, através de técnicas de entrevista ou pesquisa documental. Em estudos como o que o presente artigo se propõe a fazer, tal metodologia fornece uma gama de ferramentas mais ampla e eficiente à consecução dos objetivos pré-definidos.

Outrossim, a pesquisa documental supracitada supre a necessidade de se descobrir possíveis padrões de prática criminosa, e trazê-los à tona. Com a descoberta dos referidos padrões, a formulação de contramedidas, tanto no âmbito da política criminal, quanto no âmbito de políticas de segurança pública e de saúde pública se torna possível.

Com a concepção das referidas contramedidas, o objetivo do presente artigo se concretiza, restando, apenas, a utilização e sua execução, pelos operadores de segurança pública competentes para tanto.

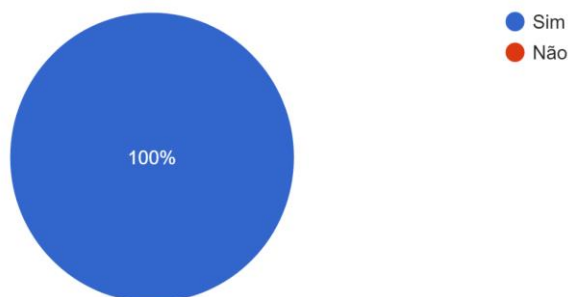
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tendo em vista as necessidades do presente trabalho de conclusão de curso, foi confeccionado um questionário visando obter respostas acerca da experiência dos policiais militares com os crimes atinentes ao tráfico de drogas, bem como a experiência específica dos que trabalham na região do 47º BPM.

Após submetido o formulário, obteve-se 37 respostas, todas de policiais militares, veja-se:

Gráfico 1 – Resposta sobre ser ou não policial militar

O senhor é policial militar?
37 respostas

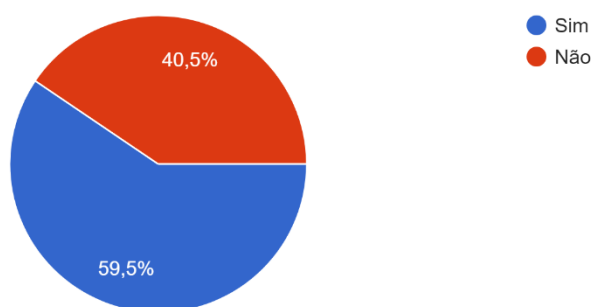


No que se refere ao local de trabalho dos policiais militares, verificou-se que, dos 37 participantes, 22 trabalham, ou já trabalharam no 47º BPM, representando um percentual de 59,5%, verifique-se:

Gráfico 2 – Local de trabalho dos participantes

O senhor trabalha, ou já trabalhou, no 47º BPM, situado em Aragarças-GO?

37 respostas



Tal dado atribui à pesquisa mais eficiência e confiabilidade no que se refere à obtenção de dados que venham a realmente demonstrar como se dá a dinâmica dos delitos previstos na lei de tráfico de drogas na região de aplicação da pesquisa.

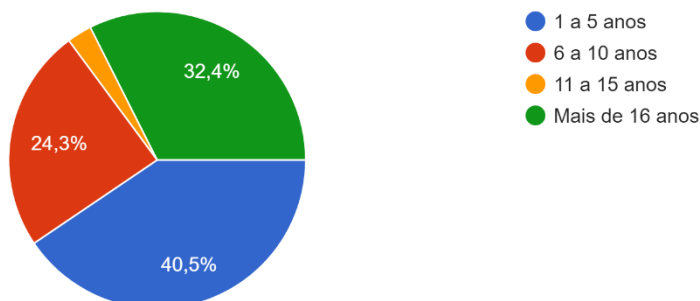
Visando delimitar a experiência dos policiais entrevistados, perguntou-se acerca dos seus respectivos tempos de serviço. Em decorrência disso, obteve-se que 32,4% dos participantes possuem mais de 16 anos de experiência como policial militar.

Isso evidencia a vasta experiência policial contida nas respostas obtidas, enriquecendo, assim, os resultados da pesquisa, veja-se:

Gráfico 3- Experiência dos policiais militares

Quantos anos de experiência você possui como policial militar?

37 respostas



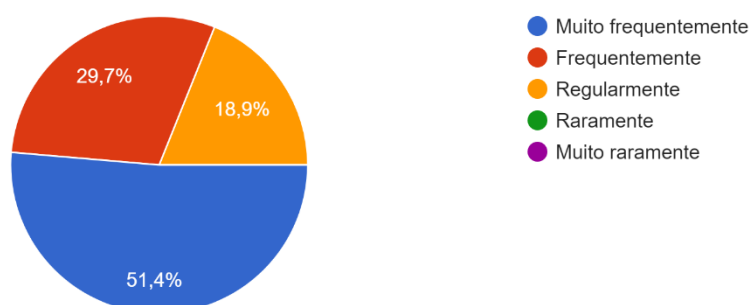
Tendo como objetivo delimitar a frequência com que os profissionais entrevistados se deparam com ocorrências de tráfico de drogas, perguntou-se a respeito.

Em virtude disso, foi possível descobrir que mais da metade dos profissionais enfrentam situações de ocorrência de crimes de tráfico ilícito de drogas muito frequentemente (51,4%), veja-se:

Gráfico 4- Frequência de ocorrências de tráfico de drogas

Com que frequência o senhor se depara com casos relacionados à lei 11.343/06 (Lei de drogas) em sua rotina de trabalho?

37 respostas



Com o objetivo de tentar vislumbrar e trazer à luz os principais desafios da atividade policial, foi inserida a respectiva pergunta no questionário. Como resposta principal, a resistência da comunidade às diversas ações policiais foi apontada como o principal desafio, como 32,4% das respostas, verifique-se:

Gráfico 5- Principal desafio na atuação policial contra os crimes de tráfico de drogas

Qual é o principal desafio ao lidar com situações envolvendo crimes previstos na lei de drogas?

37 respostas

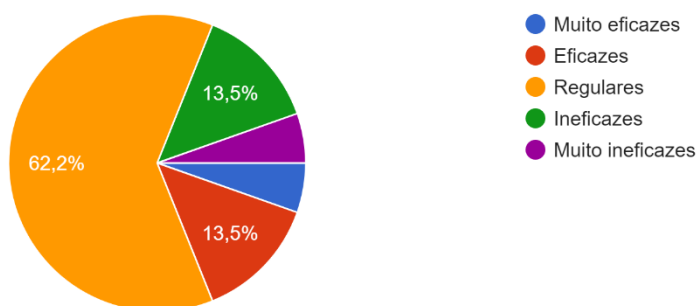


De posse de tais informações, buscou-se avaliar a qualidade e a eficácia das estratégias atualmente adotadas no combate ao tráfico de drogas, percebeu-se que os policiais militares veem as estratégias atualmente empregadas como regulares (62,6%), observe-se:

Gráfico 6 – Avaliação das estratégias atualmente adotadas

Como avalia a eficácia das estratégias usadas para combater o tráfico de drogas em sua jurisdição?

37 respostas

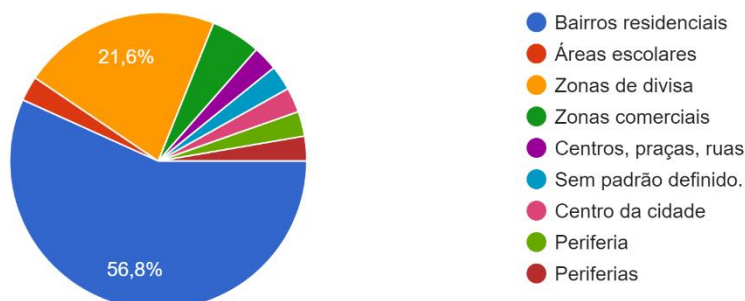


No que se refere aos locais onde há a maior recorrência de crimes da lei de tráfico de drogas, visualizou a maior incidência em bairros residenciais (56,8%), seguido de zonas de divisa (21,6%), o que evidencia a forte presença de tráfico interestadual de entorpecentes, veja-se:

Gráfico 7 – Locais de crime de tráfico de drogas

Identificou algum padrão em locais onde ocorrem mais crimes relacionados a drogas?

37 respostas

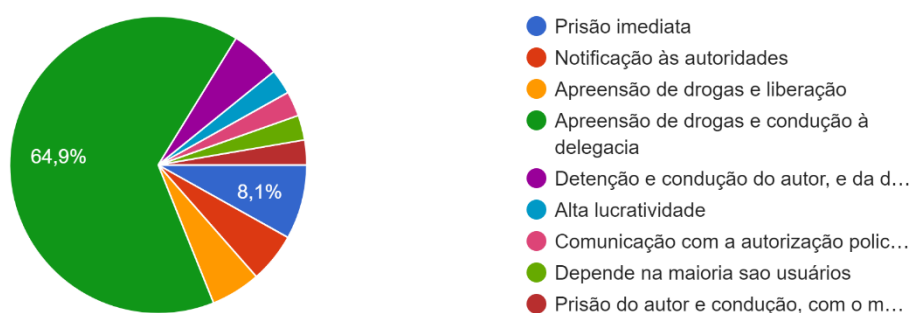


Tendo em vista a incidência de crimes de tráfico de drogas, importante é, também, vislumbrar o procedimento adotado pelos policiais militares quando do flagrante em delito de crime de tráfico de entorpecentes, oportunidade em que se obteve que a apreensão de drogas e condução à delegacia (64,9%), seguido de prisão imediata (8,1%), observe-se:

Gráfico 8 – Procedimento padrão no flagrante de tráfico de drogas

Em casos de flagrante, qual é o procedimento padrão ao lidar com indivíduos envolvidos com substâncias ilícitas?

37 respostas



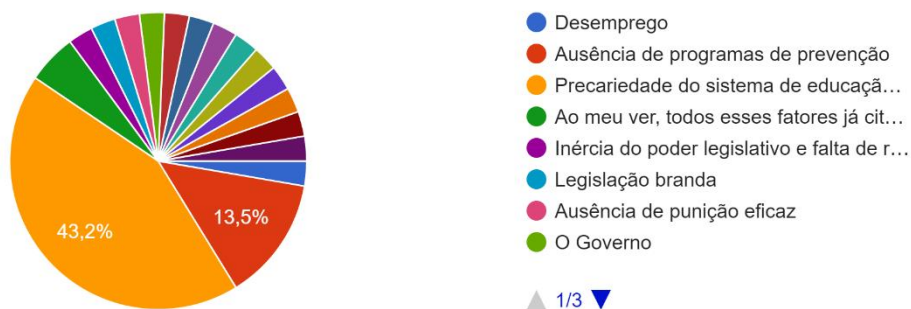
Com o fito de tentar determinar os fatores sociais que contribuem com a perpetuação dos crimes de tráfico de drogas, obteve-se que a precariedade do sistema de educação se

revela como a razão mais proeminente (43,2%), seguida da ausência de programas de prevenção, por parte do estado (13,5%), verifique-se:

Gráfico 9- Fatores que contribuem para a perpetuação do tráfico de drogas

Na sua opinião, quais fatores contribuem para a persistência do tráfico de drogas na área?

37 respostas

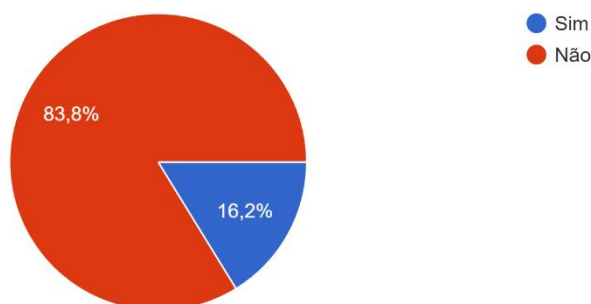


E, por fim, no que se refere à avaliação dos policiais militares da eficiência da atual abordagem para com os crimes de tráfico de drogas, verificou-se que 83,8% a veem como ineficiente, veja-se:

Gráfico 10 – Ineficiência da atual abordagem aos crimes de tráfico de drogas

Acha que a abordagem atual à legislação de drogas é eficiente?

37 respostas



5 CONCLUSÃO

O combate aos crimes de tráfico de drogas na região do 47º Batalhão da Polícia Militar, em Aragarças, é um desafio complexo que demanda ações integradas e multidisciplinares. A presente pesquisa buscou investigar e analisar diversas soluções para lidar com essa problemática, considerando tanto aspectos legais quanto sociais, econômicos e culturais. Ao longo do estudo, foi possível identificar estratégias que, se implementadas de forma coordenada e eficiente, podem contribuir significativamente para a redução do tráfico de drogas e seus impactos na comunidade.

Uma das principais conclusões a que chegamos é a necessidade de uma abordagem multifacetada, que englobe não apenas a repressão policial, mas também a prevenção, a educação, o tratamento dos dependentes químicos e a promoção de políticas públicas voltadas para a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região. A integração entre os diversos órgãos governamentais, a sociedade civil e as instituições de segurança pública se revela essencial para o sucesso das iniciativas de combate ao tráfico de drogas.

No âmbito da repressão policial, destaca-se a importância do trabalho de inteligência e investigação para dismantelar as organizações criminosas envolvidas no tráfico de drogas, bem como a necessidade de fortalecer as fronteiras e os pontos de entrada e saída da região, a fim de dificultar a entrada de drogas ilícitas. Além disso, é fundamental investir na capacitação dos policiais e na modernização das técnicas de combate ao crime, aproveitando as tecnologias disponíveis para aumentar a eficiência das operações policiais.

No entanto, impende ressaltar que a abordagem repressiva por si só não é suficiente para resolver o problema do tráfico de drogas. É preciso investir também em políticas de prevenção, especialmente voltadas para os jovens em situação de vulnerabilidade social, oferecendo alternativas de lazer, cultura e educação que os afastem do mundo do crime. Além disso, é fundamental promover campanhas de conscientização sobre os riscos das drogas e o papel destrutivo que o tráfico exerce na sociedade.

Outro aspecto relevante diz respeito ao tratamento dos dependentes químicos, que muitas vezes são vítimas do próprio tráfico. É necessário ampliar o acesso a serviços de saúde mental

e programas de reabilitação, garantindo o apoio necessário para que essas pessoas possam se recuperar e reintegrar-se à sociedade. Ao mesmo tempo, é importante desmistificar o estigma em torno do usuário de drogas, buscando compreender as causas que circundam o seu consumo com o fim de oferecer suporte, tratamento e acolhimento.

No que diz respeito às políticas públicas, é fundamental que o poder público atue de forma proativa na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, criando oportunidades de emprego e renda que reduzam as desigualdades e a marginalização social. Investimentos em infraestrutura, educação, saúde e saneamento básico são essenciais para melhorar a qualidade de vida da população e reduzir as condições que favorecem a proliferação do crime.

Em suma, o combate aos crimes de tráfico de drogas na região do 47º Batalhão da Polícia Militar, em Aragarças, requer uma abordagem integrada e holística, que envolva não apenas a repressão policial, mas também a prevenção, o tratamento dos dependentes químicos e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade. Somente por meio de um esforço conjunto e coordenado será possível enfrentar efetivamente essa grave problemática e promover uma sociedade mais justa, segura e livre do flagelo das drogas.

REFERÊNCIAS

- BAYLEY, David H. **Criando uma teoria de policiamento**. In: Padrões de policiamento: Uma análise internacional comparativa; tradução de Renê Alexandre Belmonte. 2. Ed. Edusp: São Paulo: 2002. p. 18
- HIPÓLITO, Marcello Martinez; TASCA, Jorge Eduardo. **Superando o mito do espantalho: uma polícia orientada para a resolução dos problemas de segurança pública**. Florianópolis: Insular, 2012.
- PROCÓPIO FILHO, A.; Vaz, A. C. **O Brasil no Contexto do Narcotráfico Internacional**. Brasília: UNB. Revista Brasileira de Política Internacional, pp. 75- 122, v. 40, n. 1, 1997. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbpi/a/mhDdvn6Mgkrqtyyy9bLrdmg/abstract/?lang=pt#>> Acesso em 28 de jan. de 2023.
- MODESTO FILHO, H. M. **Apreensões de Drogas pela Polícia Militar do Estado de Goiás nos Últimos Anos**. 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/handle/123456789/607>. Acesso em 28 de jan. de 2024.
- ROCHA, R. T. L. **Criminalidade Gerada pelo Tráfico de Drogas**. 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/handle/123456789/788>. Acesso em 28 de jan. de 2024.
- RODRIGUES, Thiago. **Drogas, proibição e a abolição das penas**. Curso livre de abolicionismo penal. Rio de Janeiro: Editora Revan, V.01, p. 131-151., 2004. Disponível em: <https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/t_tia1.pdf> . Acesso em: 28 jan. 2024.
- BRASIL. Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm> Acesso em: 29 jan 2024.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: Acesso em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> 25 de fevereiro de 2018.

APÊNDICE A- QUESTIONÁRIO

- 1) O senhor é policial militar?*
- a) Sim
- b) Não
- 2) O senhor trabalha, ou já trabalhou, no 47º BPM, situado em Aragarças-GO?*
- a) Sim
- b) Não
- 3) Quantos anos de experiência você possui como policial militar?
- a) 1 a 5 anos
- b) 6 a 10 anos
- c) 11 a 15 anos
- d) Mais de 16 anos
- 4) Com que frequência o senhor se depara com casos relacionados à lei 11.343/06 (Lei de drogas) em sua rotina de trabalho?
- a) Muito frequentemente
- b) Frequentemente
- c) Regularmente
- d) Raramente
- e) Muito raramente
- 5) Qual é o principal desafio ao lidar com situações envolvendo crimes previstos na lei de drogas?
- a) Falta de recursos
- b) Resistência da comunidade
- c) Articulação entre forças policiais e agências de inteligência
- d) Outro:
- 6) Como avalia a eficácia das estratégias usadas para combater o tráfico de drogas em sua jurisdição?
- a) Muito eficazes
- b) Eficazes
- c) Regulares
- d) Ineficazes
- e) Muito ineficazes

7) Identificou algum padrão em locais onde ocorrem mais crimes relacionados a drogas?

- a) Bairros residenciais
- b) Áreas escolares
- c) Zonas de divisa
- d) Zonas comerciais
- e) Outro:

8) Em casos de flagrante, qual é o procedimento padrão ao lidar com indivíduos envolvidos com substâncias ilícitas?

- a) Prisão imediata
- b) Notificação às autoridades
- c) Apreensão de drogas e liberação
- d) Apreensão de drogas e condução à delegacia
- e) Outro:

9) Na sua opinião, quais fatores contribuem para a persistência do tráfico de drogas na área?

- a) Desemprego
- b) Ausência de programas de prevenção
- c) Precariedade do sistema de educação/saúde pública
- d) Outro:

10) Acha que a abordagem atual à legislação de drogas é eficiente?

- a) Sim
- b) Não